



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

##### Telefone



77 3460-1021

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 434-2024
- DECRETO 435-2024
- DECRETO 436-2024
- DECRETO 437-2024

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 032 DE 04 DE JULHO DE 2024
- PORTARIA Nº 033 DE 04 DE JULHO DE 2024
- PORTARIA Nº 034 DE 04 DE JULHO DE 2024
- PORTARIA Nº 035 DE 04 DE JULHO DE 2024
- PORTARIA Nº 036 DE 04 DE JULHO DE 2024
- PORTARIA Nº 037 DE 04 DE JULHO DE 2024

### AVISOS

---

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PL-0002-24PE-PMI





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 434 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com embasamento no que dispõe o art. 25 da Lei Orgânica Municipal e, inciso II, do art. 53 do Regime Jurídico Único:

**CONSIDERANDO** as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 35 de 20 de dezembro de 1993, “Regime Jurídico Único”, segundo o qual: “Art. 35 – A *vacância do Cargo decorrerá de: (...) V- Aposentadoria.*”

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 03 de julho de 2024, a servidora **LUZIMARIA ROSA LIMA**, inscrita no CPF: 737.627.335-20, do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza do município de Igaporã-Ba, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Igaporã-Ba, em virtude da concessão do Benefício de aposentadoria.

**Art. 2º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 35 incisos I e V, da Lei Municipal nº 35/1993, Regime Jurídico Único dos servidores municipais do Município de Igaporã – Ba.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2024.

  
Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

#### DECRETO Nº 435 DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com embasamento no que dispõe o art. 25 da Lei Orgânica Municipal e, inciso II, do art. 53 do Regime Jurídico Único:

**CONSIDERANDO** as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 35 de 20 de dezembro de 1993, “Regime Jurídico Único”, segundo o qual: “Art. 35 – A vacância do Cargo decorrerá de: (...) V- Aposentadoria.”

#### DECRETA:

**Art.1º** Exonerar, a partir de 05 de julho de 2024, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF: 655.067.745-91, do cargo efetivo de Copeira do município de Igaporã-Ba, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Igaporã-Ba, em virtude da concessão do Benefício de aposentadoria.

**Art. 2º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 35 incisos I e V, da Lei Municipal nº 35/1993, Regime Jurídico Único dos servidores municipais do Município de Igaporã – Ba.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2024.

  
Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 436 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

*"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE PÓLÍTICA, A TÍTULO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

DECRETA:

**Art. 1º** - Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora efetiva MEIRE CARLA FERNANDES, do cargo de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º** - A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** - O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política iniciados em 05/07/2024 e findando em 06/10/2024.

**Art. 4º** - Esse decreto entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, 05 de julho de 2024.

  
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 437, DE 05 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos nas Eleições Municipais de 2024 e estabelece os limites da atuação dos órgãos e entidades da administração pública municipal durante o ano eleitoral, em observância à Lei nº 9.504/97.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, no legítimo uso de suas atribuições legais e constitucionais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.504/97 proíbe, em ano eleitoral, determinadas condutas dos agentes públicos tendentes a afetar o equilíbrio, a isonomia e a lisura dos pleitos eleitorais;

**CONSIDERANDO** que o dia **06 de julho de 2024** é o termo inicial do período de 03 (três) meses que antecedem às Eleições de 2024, marco legal de parte das condutas vedadas aos agentes públicos pela Lei das Eleições;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de dúvidas, por parte dos agentes públicos municipais, acerca dos limites de atuação e manifestação pessoal no período eleitoral,

**CONSIDERANDO** a importância de se conferir maior segurança jurídica na administração municipal direta e indireta, bem como orientar os gestores e servidores públicos em geral na tomada de decisões com vistas a evitar violação ao quanto estabelecido na Lei Federal nº 9.504/97 e na Resolução TSE nº 23.735/2024, **DECRETA**:

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto possui natureza orientadora das condutas vedadas nas Eleições de 2024 e não afasta o dever dos agentes públicos municipais de conhecerem integralmente as regras contidas nas leis eleitorais e resoluções regulamentadoras expedidas pelo TSE, quais podem ser consultadas no *site*: <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral>.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional. 





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## CAPÍTULO II – DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES

Art. 3º. São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta deste Município as seguintes condutas:

I - ceder, usar ou autorizar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços custeados pelo Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que o integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver em licença;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

V - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração das servidoras públicas e dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a eleição até a posse dos eleitos.

Art. 4º. Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

§ 1º É proibido o trabalho de agente público em campanhas eleitorais durante o expediente da Administração ou durante sua jornada laboral, ainda que em trabalho remoto regulamentado, assim como é vedado, no exercício de suas atribuições no atendimento aos munícipes, pedir votos para quaisquer candidatos, partidos políticos, federações ou coligações, divulgar propaganda eleitoral ou fazer qualquer promessa com fins eleitorais.

Art. 5º. É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou adaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir exercício funcional, e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 6 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o dia 06 de julho de 2024;

III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Art. 6º. É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - nos casos de calamidade pública ou estado de emergência; ou
- II - no âmbito de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2023.

Parágrafo único. Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Art. 7º. A partir de 6 de julho de 2024, é vedada, na realização de inaugurações de obras públicas, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, bem como o comparecimento de qualquer pré-candidato ou candidato.

Art. 8º Fica vedado ao Município, a partir de 06 de julho de 2024 até a realização das eleições, receber recursos da União e do Estado mediante transferências voluntárias, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- I - aqueles destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado;
- II - para atender situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 9º Fica proibido aos agentes públicos, especialmente os profissionais da área de educação, promover reuniões com fins eleitorais dentro de qualquer estabelecimento da rede municipal de ensino, bem como suspender as aulas ou autorizar a saída antecipada de estudantes para a participação em eventos ligados a campanhas eleitorais.

Art. 10. A começar de 06 de julho de 2024 até a efetivação do pleito, é vedado autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais, salvo:

- I - nos casos de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado;
- II - em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º A publicidade institucional vedada é comprovada pela indicação de nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral.

§ 2º A partir de 06 de julho de 2024, os agentes públicos devem adotar as providências necessárias para adequar o conteúdo dos sítios, canais e demais meios de informação oficial ao disposto no caput deste artigo, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior.

§ 3º Fica determinado a todas as Secretarias Municipais que retirem todas as placas de obras públicas que contenham a logomarca do Governo Municipal.

Art. 11. Fica vedado, no primeiro semestre de 2024, empenhar despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou de suas entidades da Administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos anos de 2021, 2022 e 2023.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Art. 12. Fica proibida a distribuição e afixação de qualquer material de propaganda eleitoral nos veículos oficiais ou naqueles que estejam a serviço do Município, bem como nas dependências dos prédios públicos pertencentes ou afetados ao serviço público municipal.

### CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas na Lei nº 9.504/97 e da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares cabíveis.

Art. 14. Os dirigentes dos órgãos municipais deverão disponibilizar este Decreto em local de destaque nos respectivos setores, dando ampla publicidade de seu conteúdo aos servidores, empregados e demais funcionários.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, em 05 de julho de 2024.**

  
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
Prefeitura Municipal





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro  
Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós

### PORTARIA Nº 32 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Prêmio de 04/07/2024 à 01/10/2024 para a Servidora ANA DA GLÓRIA PEREIRA SANTOS, lotada no Colégio Municipal Profª Terezinha Pereira Fernandes Chaves.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 04 de julho de 2024.

NEWTON FRANCISCO  
NEVES  
COTRIM:74404261500

Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por NEWTON FRANCISCO NEVES  
COTRIM:74404261500  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFEB, ou=CPF A1, ou=AC VALDO RFB V5, ou=AR NATHYELLE, ou=Presencial, ou=04740806000177, ou=NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM:74404261500  
Dados: 2024.07.04 16:40:58 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCOS ANDRE TEIXEIRA SANTOS  
Data: 04/07/2024 16:28:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos André Teixeira Santos  
Secretário Municipal de Educação





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro

Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós

### PORTARIA Nº33 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença Prêmio de 04/07/2024 à 01/10/2024 para a Servidora **DIRLENE DE CÁSSIA CARDOSO** lotada no Colégio Municipal Oscar Teixeira da Costa.

**Art.2º**- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 04 de julho de 2024.

NEWTON FRANCISCO  
NEVES  
COTRIM:74404261500

Assinado de forma digital por NEWTON FRANCISCO  
NEVES COTRIM:74404261500  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=ACVALID RFB VS,  
ou=AR NATHYELLE, ou=Presencial, ou=04740806000177,  
cn=NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM:74404261500  
Dados: 2024.07.04 16:42:01 -03'00'

Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS ANDRÉ TEIXEIRA SANTOS

Data: 04/07/2024 16:35:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos André Teixeira Santos  
Secretário Municipal de Educação





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro  
Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós

### PORTARIA Nº 34 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Prêmio de 04/07/2024 à 01/10/2024 para a Servidora **JULIANA DE SOUZA FERNANDES** lotada no Centro Educacional Professora Loíde Iedo Pondé Fagundes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 04 de julho de 2024.

NEWTON FRANCISCO  
NEVES  
COTRIM:74404261500

Assinado de forma digital por NEWTON FRANCISCO  
NEVES COTRIM:74404261500  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC,  
VALID RFB VS, ou=AR NATHYELLE, ou=Presencial,  
ou=04740806000177, cn=NEWTON FRANCISCO  
NEVES COTRIM:74404261500  
Dados: 2024.07.04 16:47:17 -03'00'

Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCOS ANDRE TEIXEIRA SANTOS  
Data: 04/07/2024 16:41:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos André Teixeira Santos  
Secretário Municipal de Educação





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro

Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós

### PORTARIA Nº35 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Prêmio de 04/07/2024 à 01/10/2024 para o Servidor **ALEXANDRO FIGUEREDO ROCHA** lotado no Núcleo Escolar Manoel Rocha Filho

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 04 de julho de 2024.

NEWTON FRANCISCO  
NEVES  
COTRIM:74404261500

Assinado de forma digital por NEWTON FRANCISCO  
NEVES COTRIM:74404261500  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=ACVALID  
RFB V5, ou=AR NATHYELLE, ou=Presencial,  
ou=017.80805000177, cn=NEWTON FRANCISCO NEVES  
COTRIM:74404261500  
Dados: 2024.07.04 16:48:50 -03'00'

Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCOS ANDRE TEIXEIRA SANTOS  
Data: 04/07/2024 16:44:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos André Teixeira Santos  
Secretário Municipal de Educação





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro  
Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós

### PORTARIA N° 36 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença Prêmio de 04/07/2024 à 01/10/2024 para o Servidor **EDVALDO FOGAÇA DA SILVA** lotado no Centro Educacional Professora Loíde Iedo Pondé Fagundes.

**Art.2º**- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 04 de julho de 2024.

NEWTON FRANCISCO  
NEVES  
COTRIM:74404261500

Assinado de forma digital por NEWTON FRANCISCO  
NEVES COTRIM:74404261500  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RF, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS,  
ou=AR NA THIELLE, ou=Presencial, ou=04740806000177,  
cn=NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM:74404261500  
Dados: 2024.07.04 16:50:10 -03'00'

Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS ANDRÉ TEIXEIRA SANTOS

Data: 04/07/2024 16:47:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos André Teixeira Santos  
Secretário Municipal de Educação





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro

Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós

### PORTARIA Nº 37 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Prêmio de 04/07/2024 à 01/10/2024 para o Servidor **EDILSON GOMES MAGALHÃES** lotado no Centro Educacional Professora Loíde Iedo Pondé Fagundes.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 04 de julho de 2024.

NEWTON FRANCISCO  
NEVES  
COTRIM:74404261500

Assinado de forma digital por NEWTON  
FRANCISCO NEVES COTRIM:74404261500  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
VALID RFB VS, ou=AR NATHYELLE, ou=Presencial,  
ou=04740806000177, cn=NEWTON FRANCISCO  
NEVES COTRIM:74404261500  
Dados: 2024.07.04 16:54:48 -03'00'

Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS ANDRE TEIXEIRA SANTOS

Data: 04/07/2024 16:51:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos André Teixeira Santos  
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 0002/2024**

O Município de Igaporã – Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna pública a REPUBLICAÇÃO do aviso para a realização do Pregão Eletrônico nº. **0002/2024**, em virtude de impugnação do Edital e acatamento do pedido por esta Comissão. Fica designada a data da sessão para o dia **08/07/2024**, às **09h00**, a presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, serviço de recapagem, alinhamento e balanceamento, para atender os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Igaporã-Ba. O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: [licitacao@igapora.ba.gov.br](mailto:licitacao@igapora.ba.gov.br), no site: [www.igapora.ba.gov.br](http://www.igapora.ba.gov.br), e no portal: <https://bnc.org.br/>. Igaporã-BA, 17 de junho de 2024. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F7F7-B93B-B00D-9798-3062> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7F7-B93B-B00D-9798-3062



### Hash do Documento

63e9daf0bf66bebb7a3b2b1dd672202f8b6a8b33d0db5d3a93dd6a77daab77e8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/07/2024 14:11 UTC-03:00